



Seminário de Gestão  
Pública Fazendária



**ASSEFIN-SP**

Palestra

# CADASTRO ÚNICO DO IBS E DA CBS

Evelize A D Tarasiuk

(41)99988-2728

[evetarasiuk@curitiba.pr.gov.br](mailto:evetarasiuk@curitiba.pr.gov.br)

# CADASTRO

## IMPORTÂNCIA DOS CADASTROS

- Indispensável para a correta identificação dos contribuintes
- Viabiliza o cumprimento das obrigações tributárias
- Torna a atividade fiscalizatória mais assertiva
- Facilita a restituição de créditos tributários
- É essencial para o desempenho da administração tributária
- Possibilita estatísticas mais exatas em relação à atividade econômica

A qualidade e integridade das informações cadastrais determinam a eficiência da arrecadação, da conformidade fiscal e da governança tributária

Organismos internacionais como o FMI e a OCDE reconhecem o cadastro de contribuintes como **elemento estruturante de qualquer administração tributária moderna e eficiente.**

Fonte: XIX ENAT - RFB





# LEI COMPLEMENTAR 214/2025

## IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL ÚNICA

Art. 59 – As pessoas físicas e jurídicas e as entidades sem personalidade jurídica sujeitas ao IBS e à CBS são obrigadas a se registrar em cadastro com identificação única, observado o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do §3º do art. 11 desta Lei Complementar

§1º Para efeitos do disposto no caput deste artigo, consideram-se os seguintes cadastros administrados pela RFB:

- I – de pessoas físicas, o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- II – de pessoas jurídicas e entidades sem personalidade jurídica, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e
- III – de imóveis rurais e urbanos, o Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB)



15º

SGPSP

Seminário de Gestão  
Pública Fazendária



# IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL ÚNICA



## Identificadores Únicos e Transformação Digital

O Tax Administration 3.0 da OCDE destaca que a transformação digital requer uma **identidade única e inequívoca** para cada entidade. A Reforma Tributária brasileira adota uma arquitetura moderna fundamentada em três identificadores únicos de alcance nacional:

**CPF**

Identificação das pessoas físicas



**CNPJ**

Identificação das pessoas  
jurídicas e entidades



**CIB**

Identificação dos imóveis

- ✓ Essa tríade constitui **uma infraestrutura nacional de identidade tributária** sem precedentes na administração pública brasileira, conferindo maior integridade e rastreabilidade às obrigações fiscais.



# CNPJ COMO IDENTIFICADOR CADASTRAL

Previsão legal:

- Inciso III, art. 8ª, da Lei Complementar 123/2006
- Art. 11-A da Lei Federal 11.598/2007
- Art. 59 da Lei Complementar nº 214/2025

O CNPJ deve substituir as Inscrições Municipais e Estaduais até o final de 2032.

O Produtor Rural, o TAC e o Profissional Autônomo passarão a ter CNPJ com Natureza Jurídica própria e características de Pessoa Física.





# CNPJ ALFANUMÉRICO

- Permite combinações de letras e números.
- Foi criado para evitar o esgotamento das numerações.
- Será utilizado exclusivamente para as novas inscrições.
- A estrutura continua com 14 dígitos e os dois últimos continuam sendo dígitos verificadores numéricos.
- Empresas e administração pública precisam adequar seus sistemas para a coexistência de CNPJs numéricos e alfanuméricos.

## Previsão:

- Concessão do 1º CNPJ Alfanumérico: 31/07/2026
- Homologação da REDESIM: julho/2026



# CNPJ ALFANUMÉRICO



## 1. Informações Básicas: CNPJ Numérico x CNPJ Alfanumérico

| Informações Básicas                                                     |                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ numérico                                                           | CNPJ alfanumérico                                                           |
| Os números existentes serão mantidos.                                   | Será destinado a novas inscrições.                                          |
| Tamanho: 14 posições                                                    | Tamanho: 14 posições                                                        |
| 1ª a 8ª posições: numéricas, compondo a raiz do CNPJ.                   | 1ª a 8ª posições: alfanuméricas, compondo a raiz do CNPJ.                   |
| 9ª a 12ª posições: numéricas, identificando a ordem do estabelecimento. | 9ª a 12ª posições: alfanuméricas, identificando a ordem do estabelecimento. |
| 13ª e 14ª posições: numéricas, identificando os dígitos verificadores.  | 13ª e 14ª posições: numéricas, identificando os dígitos verificadores.      |

## 2. Composição do CNPJ Numérico X Composição do CNPJ Alfanumérico

| Solução CNPJ Alfanumérico                                                                        |                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ (14 posições)                                                                               | CNPJ alfanumérico (14 posições)                                                                                        |
| <div>NN.NNN.NNN / NNNN - NN</div> <div>↓ ↓ ↓</div> <div>RAIZ ORDEM DV</div> <div>N- Número</div> | <div>SS.SSS.SSS / SSSS - NN</div> <div>↓ ↓ ↓</div> <div>RAIZ ORDEM DV</div> <div>N- Número<br/>S- Letra e Número</div> |



# CNPJ ALFANUMÉRICO



## Conheça o Projeto



Novo CNPJ Alfanumérico

Apresentação

Escolha Técnica

Cálculo do Dígito Verificador

Instrução Normativa

Perguntas e Respostas

Simulador de Inscrição

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-e-atividades/cnpj-alfanumerico>



# CNPJ PARA PROFISSIONAL AUTÔNOMO

- Obrigatoriedade de inscrição no CNPJ a partir de 01/01/2027 para a emissão de documentos fiscais.
- A inscrição ocorrerá a pedido do profissional através de um sistema simplificado de inscrição.
- A primeira versão do Sistema será disponibilizada em novembro de 2026.
- Municípios receberão os CNPJs gerados através da REDESIM.
- Terão uma Natureza Jurídica própria.

## Objetivos:

- Maior padronização cadastral
- Simplificação operacional
- Integração plena com os sistemas eletrônicos de fiscalização e arrecadação



# INTEGRAÇÃO CADASTRAL

## O Artigo 59 da LC 214/2025 – Marco Histórico

Pela primeira vez, a legislação determina que CPF, CNPJ e CIB sejam utilizados como identificadores únicos nacionais no âmbito da CBS e do IBS.

### Identificadores Únicos Nacionais

CPF, CNPJ e CIB constituem identificadores obrigatórios para fins de conformidade fiscal no âmbito da CBS e do IBS, com abrangência em todo o território nacional.

### Integração e Sincronização

Compartilhamento obrigatório e tempestivo de dados cadastrais entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, assegurando a interoperabilidade entre os entes federativos.

### Eliminação da Fragmentação Cadastral

Representa uma mudança estrutural de longo alcance, pondo fim a décadas de fragmentação dos registros administrativos na administração tributária brasileira.

Fonte: XIX ENAT - RFB





# INTEROPERABILIDADE DA BASE CNPJ

Interoperabilidade é a capacidade de diferentes sistemas e organizações trocarem informações e operarem juntos de forma segura, automática e padronizada.

- Dados do CNPJ, inclusive Simples Nacional
- Dados complementares de Cadastro
  - Tabela de Dados Mestres da RFB
  - Tabela de Dados Mestres do CGIBS  
Art.57 da LC 214//2025  
Concessões de Transporte Público
- CNPJ para Pessoas Físicas
  - Produtor Rural –substituição da Inscrição Estadual pelo CNPJ
  - Profissionais Autônomos – substituição da Inscrição Municipal pelo CNPJ
  - Transportador Autônomo de Carga – TAC
  - Nanoempreendedor
- Situação Cadastral do CNPJ – Compatibilização
  - Ativa
  - Inapta
  - Suspensa
  - Baixada
  - Nula



15°

SGESP

Seminário de Gestão  
Pública Fazendária





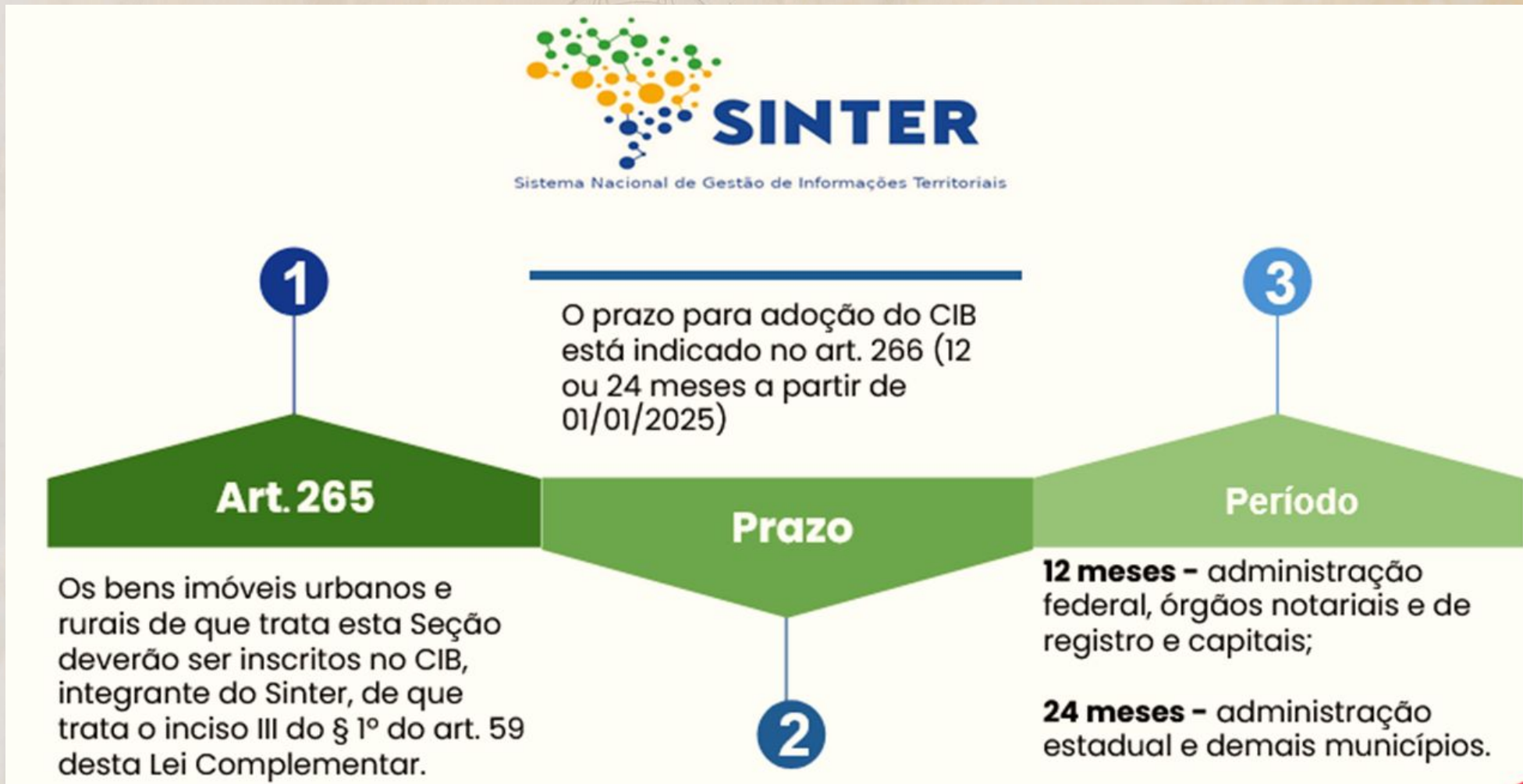
# CADASTRO IMOBILIÁRIO BRASILEIRO CIB (Sinter)

- O SINTER é um sistema de gestão pública que integra os dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos a bens imóveis e aos assim considerados para efeitos legais, gerados:
  - I. pelos entes federativos;
  - II. pelos serviços registrais e notariais; e
  - III. por órgãos, entidades, concessionários e permissionários de serviços que gerem dados relativos a bens imóveis.
- CIB – Cadastro Imobiliário Brasileiro: Código de identificação unívoco atribuído pelo SINTER a cada imóvel, válido em todo território nacional
  - Formato por 7 caracteres alfanuméricos e um dígito verificador
  - AAAAAAA-D





# CADASTRO IMOBILIÁRIO BRASILEIRO - CIB



**Municípios não capitais – adesão ao SINTER/CIB até 31/12/2026**

# SINTER/CIB

- **Imóveis Urbanos**

Dados fornecidos pelos Municípios.

- **Imóveis Rurais**

Dados fornecidos pelo INCRA.



## Dados Cadastrais Urbanos Obrigatórios

|                                                                                                               |                                                                                                            |                                                                                                              |                                                                                                           |                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Inscrição<br>Imobiliária | <br>Tipo de<br>Imóvel    | <br>Tipo<br>Arquitetônico | <br>Área do<br>Terreno | <br>Área<br>Construída                 |
| <br>BICE                     | <br>Bairro,<br>se houver | <br>Logradouro            | <br>CEP                | <br>Indicação<br>titular,<br>se houver |

BICE – Bens imóveis de características especiais: atributos históricos, culturais, ambientais ou de segurança nacional

# SINTER/CIB

## ETAPAS DE INTEGRAÇÃO AO SINTER/CIB

### ETAPAS DE INTEGRAÇÃO AO SINTER/CIB

**ADESÃO AO  
CONVÊNIO**

**PREPARAÇÃO  
DOS DADOS**

**INTEGRAÇÃO AO  
SINTER**

**INTERNALIZAÇÃO  
DO CIB**

**ATUALIZAÇÃO  
CONTINUADA DO  
CIB**





# SINTER/CIB

- **Adesão ao Convênio**

Verificar as etapas necessárias na página da Receita Federal: Manual para formalização do convênio SINTER

- **Preparação dos dados**

A prefeitura organiza sua base cadastral para envio dos dados alfanuméricos das unidades imobiliárias, conforme orientações do Manual Operacional Sinter.

- **Integração**

Sistema disponível para integração dos municípios que fizeram adesão ao convênio.

- **Internalização do CIB**

O Sinter atribui um número de CIB para cada imóvel. Esse número deve ser incluído na base municipal e usado em todos os documentos e processos relacionados aos imóveis.

- **Atualização continuada**

Depois da integração, o município deve manter o cadastro atualizado, replicando no Sinter as inclusões e alterações, sempre que necessário.



15°

**SGPSP**

Seminário de Gestão  
Pública Fazendária





## Impactos da Reforma Tributária no CIB



Adesão ao  
Sinter/CIB  
obrigatória e com  
prazos legais



Sinter para a ser  
o sistema de  
gestão do CIB



Compartilhamento  
do CIB obrigatório  
e tempestivo com  
administrações  
tributárias



Valor de Referência  
vinculado ao CIB e  
centralizado no  
Sinter



Serviços notariais  
e de registros  
obrigados a  
compartilhar  
dados com o  
Sinter/CIB



Obrigatoriedade  
do CIB nos  
documentos  
oficiais



A Reforma Tributária atua como catalisadora na implementação e estruturação do Cadastro Imobiliário Brasileiro.



# ORIENTAÇÕES

- **Adesão ao SINTER e ao CIB**

A LC 214/2025 conferiu ao CIB a função de identificação única de imóveis rurais e urbanos, estabelecendo a obrigatoriedade dos imóveis urbanos no SINTER e que os documentos de obras contenham o CIB. As administrações tributárias deverão divulgar no SINTER o valor de referência dos imóveis, utilizado como base de cálculo do IBS e da CBS. Os Municípios devem iniciar imediatamente o planejamento técnico, jurídico e financeiro necessário ao cumprimento da obrigação. **Prioridade ALTA**

- **Adequações sistêmicas e Divulgação do CNPJ Alfanumérico**

Os entes devem estar preparados para a implementação do CNPJ alfanumérico em seus cadastros fiscais, sistemas de arrecadação, fiscalização e integração com outras bases de dados. **Prioridade ALTA**

- **Atualização das Situações Cadastrais**

Essencial que os entes promovam a atualização de suas legislações e sistemas de cadastro fiscal para alinhamento às situações cadastrais previstas na IN RFB nº 2.119/2022, já que o cadastro da CBS e IBS será unificado. **Prioridade ALTA**



15°

SGESP

Seminário de Gestão  
Pública Fazendária





# ORIENTAÇÕES

- **Obrigatoriedade de CNPJ para pessoas físicas**

Orienta-se aos entes promoverem as adequações para recepcionar as inscrições no CNPJ das pessoas físicas com atividade econômica sujeitas ao IBS (Produtor Rural, Profissionais Liberais e Transportadores Autônomos de Cargas) **Prioridade ALTA: indefinido**

- **Integração de dados**

Compartilhamento eficiente de dados entre União, Estados e Municípios, reduzindo redundâncias e aumentando a eficiência. Ambiente de Interoperabilidade Cadastral.

**Prioridade ALTA**





# Bibliografia de Consulta

- Lei Complementar 214/2025
- XIX ENAT – RFB
- FIMAT – Fórum Intermunicipal de Administração Tributária
- Guia orientativo para impactos administrativos da Reforma Tributária – Edição 3.0 – 19/06/2026





# Agradecemos a sua participação!

A Associação das Secretarias Municipais de Finanças do Estado de São Paulo - ASSEFIN-SP tem por finalidade discutir política pública tributária e justiça fiscal, fornecer assistência técnica, trocar experiências exitosas, promover a pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, a qualificação e o aperfeiçoamento profissional dos dirigentes e servidores públicos fazendários.



15°

SGPSP

Seminário de Gestão  
Pública Fazendária



efinsp



efinsp



efinsp



.assefinsp.com.br



9769.7962